

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 038733/2014 CONVITE Nº 011/2014

1. PREÂMBULO:

1.1. A Prefeitura do Município de Cajati/SP, situada na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro- Cajati – SP, convida essa conceituada empresa a participar do certame licitatório, na modalidade de CONVITE, com fundamento no Artigo 23, inciso II, letra "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, sob nº 011/2014, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2. OBJETO:

- 2.1. Contratação de empresa para serviços de conserto e reforma em máquina de motoniveladora Patrol NEW HOLLAND MODELO RG140B ANO 2006 com fornecimento de peças e mão-de-obra, cujas especificações necessárias ao presente certame, estão inseridas em anexos e que ficam fazendo parte integrante deste Convite, como se aqui estivessem transcritos.
- **2.2.** Integram este Edital, os seguintes anexos:
- **2.2.1.** Anexo I: Especificação das peças e serviços;
- 2.2.2. Anexo II: Minuta do Contrato;
- 2.2.3. Anexo III: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI.

Manutenção da Seção de Controle de Frota e Equipamentos - 26.782.0002.2017 Material de Consumo – 3.3.90.30

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39

4. DO LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DO ENVELOPE:

4.1. LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. Até às 15 horas do dia 06 de novembro de 2014, <u>na seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati - SP</u>, na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP.

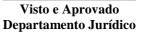
4.2. ABERTURA DO ENVELOPE

- a) Dia: 06/11/2014, impreterivelmente às 15:00 horas
- b) Local: Sala da Divisão de Compras / Licitações da Prefeitura do Município de Cajati

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP Telefax : (13) 3854-8719



Página 1 de 27 Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 Cajati – SP Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719





Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



5 HABILITAÇÃO:

5.1. Foram convocadas para participação na presente licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto descrito no Anexo I, detentora de documentos em validade, já extraídos pela Administração e anexos ao procedimento licitatório.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 6.1. Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar declaração a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, a ser apresentada **FORA** do Envelope Proposta.
- 6.2. Os documentos que comprovem que as empresas se enquadram no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), juntamente com a Declaração constante no item 6.1 do edital, **FORA** do Envelope Proposta.
- 6.2.1. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:
 - a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
 - b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- 6.3. Se a particip<mark>ante do certame for empresa de pequeno porte ou micro</mark>empresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida no item 8 do edital.
- 6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Página 2 de 27
Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000
Cajati - SP
Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719



Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE PROPOSTA:

7.1. Os documentos solicitados e o envelope "Proposta" deverão ser entregues no local indicado no item 4.1 deste Edital, até os dias e horários fixados para o encerramento desta licitação, em envelope fechado, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP PROCESSO Nº 038733/2014 CONVITE Nº 011/2014

Com o subtítulo ENVELOPE "PROPOSTA"

8 ENVELOPE PROPOSTA:

Obs.: Para fins de obtenção do exercício do Direito de Preferência da Lei Complementar nº 123/2006, verificar item <u>6</u> do edital.

- **8.1.** Deverão constar no envelope proposta os seguintes documentos:
- **8.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- **8.1.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- **8.1.3.** Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício; ou
- **8.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da empresa licitante.
- **8.3.** A Carta Proposta, deverá ser apresentada em uma via, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou borrões, constando as seguintes informações:
- **8.3.1.** Convite n° 011/2014:
- **8.3.2.** Objeto da licitação, conforme anexo I;
- **8.3.2.** Número do CNPJ/MF da empresa licitante;
- **8.3.3.** Preço unitário e total, em algarismo e por extenso;



Página 3 de 27
Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000
Cajati - SP
Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719



Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- **8.3.4.** Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da proposta.
- **8.3.5.** Prazo de Entrega da máquina: Em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato.
- **8.3.6.** Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.
- **8.3.7.** Declaração de que nos preços unitários propostos, estão incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço.

ID PATH DO

- 8.3.8. Declaro, sob as penas da lei, que me encontro em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- **8.3.9.** Local, data, assinatura do responsável legal, que deverá ser sócio ou diretor da Empresa, ou ainda, autorizado por procuração;
- **8.3.10.** Nome, cargo e número do R.G do responsável legal;
- 8.4. A proposta deverá ser impressa ou preenchida a máquina, em papel timbrado da empresa, com preços unitários e totais.
- **8.4.1.** As propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários propostos pela licitante. As correções serão efetuadas para a apuração do valor final da proposta.

9. Validade dos documentos constantes da Proposta:

9.1. No caso da não participação dos sócios e ou proprietários na presente licitação, os representantes presentes deverão apresentar instrumento público ou particular com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame e para assinar os documentos apresentados em nome da empresa licitante. Os documentos deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia reprográfica devidamente autenticada.

10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

- **10.1.** O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- **10.2.** Após a entrega da proposta exigida pelos Licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.



Página 4 de 27
Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000
Cajati - SP
Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719



Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- **10.3.** Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- **10.4.** Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento, devidamente autenticado ou original, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.
- **10.5.** A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a fase de verificação e abertura do envelope "**PROPOSTA**".
- **10.6.** É facultado à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE E DO JULGAMENTO:

11.1. ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA

- 11.1.1. Os envelopes "PROPOSTAS" dos Licitantes Habilitados serão abertos, no mesmo local, pela Comissão de Licitação.
- 11.1.2. Após aberto os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.
- 11.1.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.
- 11.1.3.1. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.
- **11.1.4.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.
- **11.1.5.** Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e através de correspondência para conhecimento dos interessados.

11.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.2.1. Desclassificação:

11.2.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

97/2017

Página 5 de 27
Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000
Cajati - SP
Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719



Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- a) não atenderem as exigências estabelecidas no Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
 - b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - c) apresentarem preços superiores aos praticados no mercado;
- d) apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
 - e) não possuam todos os documentos solicitados em edital.
- **11.2.1.2.**Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

11.2.2. Classificação:

- 11.2.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o Menor Preço Global.
 - a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços totais propostos e aceitáveis;
 - b) Será considerada vencedora, a primeira classificada, de menor preço total proposto;
- 11.2.2.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 11.2.2.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 11.2.2.4. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.
- **b**) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 44, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Página 6 de 27
Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000
Cajati - SP
Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719



Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **f**) O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.3.1. Cabe a Autoridade que determinou a abertura da licitação a decisão sobre a Adjudicação e Homologação do procedimento.

12. <u>DO CONTRATO</u>:

- **12.1.** A minuta do contrato a ser firmado entre as partes encontra-se no Anexo III do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- **12.1.1.** No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:
- 12.1.1.1. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos via sistema informativo "INTERNET" da Previdência Social INSS) dentro do prazo de validade.
- 12.1.1.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão Negativa de Débitos via sistema informativo "INTERNET" do FGTS) dentro do prazo de validade.
- **12.1.1.3.** Apresentar a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)</u>
- **12.1.1.4.** Apresentar a prova de regularidade (C.N.D) de tributos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra forma equivalente, na forma da Lei.
- **12.1.1.5.** O não cumprimento nos dispostos nos itens 12.1.1.1, 12.1.1.2, 12.1.1.3 e 12.1.1.4 do edital implicará na não assinatura do contrato, sujeitando-se a empresa as penalidades previstas no item 12.2.5.3.

12.2. Prazo para assinatura do contrato

- **12.2.1.** O Proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 03 (três) dias corridos, a partir de comunicado expedido pela Seção competente.
- **12.2.2.** Nos termos do §2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento





Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecidas pelo art. 81 da legislação citada.

11.2.3 Do local e prazo de execução dos serviços

11.2.3.1. O prazo para execução da presente licitação será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, desde que a soma dos valores contratuais não ultrapasse o limite estipulado no artigo 23, inciso II, letra "a" do mesmo Diploma Legal. Os serviços serão executados na máquina motoniveladora Patrol NEW HOLLAND RG140B ANO 2006 em Oficina da empresa contratada.

11.2.4. Das condições de pagamento

- **11.2.4.1.** O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.
- 12.2.5. Das obrigações
- 12.2.5.1 Da Contratada
- **12.2.5.1.1.** Pelo res<mark>sarcimento de tod</mark>os os danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos lubrificantes fornecidos.
- 12.2.5.2. Da Contratante
- 12.2.5.2.1. A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos efetuados pela CONTRATADA:
- 12.2.5.3. Das Penalidades
- **12.2.5.3.1.** A **CONTRATADA** estará sujeira à multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, no caso de atraso injustificável no repasse dos valores.
- **12.2.5.3.2.** A **CONTRATADA** estará sujeira à multa de 2 (dois por cento) do valor do Contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas.
- **12.2.5.3.3.** Em caso de rescisão, por qualquer hipótese prevista no item 12.2.5.3, sujeitar-se-á a parte infratora à seguinte multa, independentemente das sanções determinadas pela legislação pertinente:

M = 0.100 x Vcn

Onde:

M = Valor da multa em moeda corrente nacional





Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



Vcn = Valor do contrato atualizado no mês de aplicação da multa, referente a parte dos serviços não concluídos.

- **12.2.5.3.4.** Nas sanções constantes de 12.2.5.3.1, 12.2.5.3.2 e 12.2.5.3.3 do edital os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.
- **12.2.5.3.5.** Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- **12.2.5.3.6.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa, na forma prevista nos itens 12.2.5.3.1 e 12.2.5.3.3 anteriores;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.
- 12.2.5.3.7. As sanções previstas no item 12.2.5.3.6, alíneas "a", "c" e "d" do edital poderão incidir juntamente com a do subitem 12.2.5.3.6 alínea "b".
- 12.2.5.3.8. As sanções previstas no subitem 12.2.5.3.6 alíneas "c" e "d" do edital poderão também ser aplicadas quando:
 - a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.
- **12.2.5.3.9.** A rescisão unilateral, sem motivos justificados e não prevista no presente contrato, penalizará a parte infratora com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.
- **12.2.5.3.10.** Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

12.2.5.4. Da Rescisão

- **12.2.5.4.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.
- **12.2.5.4.2.** Constitui motivo para a rescisão do contrato:



Página 9 de 27
Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000
Cajati - SP
Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719



Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**,
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93;
- f) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- h) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 12.2.5.4.3. Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 12.2.5.4.2 alíneas "a" a "i" anteriores, a CONTRATADA perderá a garantia contratual a favor da CONTRATANTE, alem de se sujeitar à aplicação das multas previstas e da restituição imediata dos bens e materiais que a CONTRATANTE lhe havia entregue, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.
- 12.2.5.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base no item 12.2.5.4.2 alíneas "h" e "i", sem que haja culpa da CONTRATADA, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: devolução da garantia contratual; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.
- **12.2.5.4.5.** Os casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.
- **12.2.5.4.6.** Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93, ficando assegurado à **CONTRATANTE** a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.
- **12.2.5.4.7.** Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.
- **12.2.5.4.8.** A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI SP**.



Página 10 de 27 Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000 Cajati - SP Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719



Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



13. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇOES:

- 13.1. Somente serão aceitos recursos por escrito e dirigidos à Comissão de Licitações, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados na Seção de Protocolo, das 09:00 horas às 11 horas e 30 minutos e das 14:00 horas às 16:00 horas.
- 13.2. O prazo para impugnação deste edital é o constante no § 1°, do Artigo 41 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.
- 13.3. As impugnações serão julgadas pela Comissão de Licitações, com recurso ao Senhor Prefeito Municipal.
- 13.3.1. Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: "É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita" e artigo 2º: "A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término".
- 13.4. Os casos omi<mark>ssos serã</mark>o resolvidos pela Comissão Julgadora de Licitações.

14. <u>DAS DISP<mark>OSIÇÕES GERAIS</mark></u>:

- **14.1.** Este Convite será afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Cajati.
- 14.2. Poderão participar deste Convite somente empresas do ramo pertinente ao objeto descrito no item 2 do Edital.
- 14.3. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega do envelope, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) referentes à custas de reprodução.
- **14.4.** Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos, no Depto de Compras / Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 9:00 horas às 11 horas e 30 minutos e das 14:00 horas às 16:00 horas, até o penúltimo dia previsto para entrega do envelope.

Cajati, 23 de outubro de 2014.

JULIANA DURAU PIRES DA COSTA Chefe da Divisão de Compras e Licitações REGINALDO SEIJI MONMA Diretor do Departamento de Administração



Página 11 de 27
Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000
Cajati - SP
Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719



Estado de São Paulo

 $\underline{www.cajati.sp.gov.br} - \underline{comprascajati@hotmail.com}$

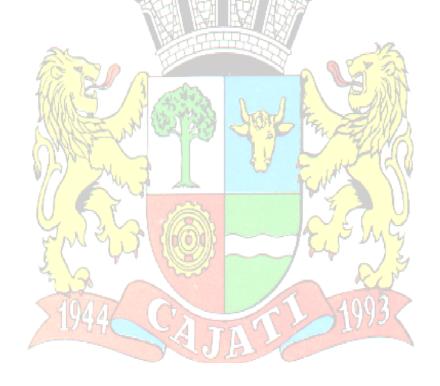


PROCESSO Nº 038733/2014 CONVITE Nº 011/2014

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DAS

PEÇAS E SERVIÇOS









Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



Contratação de empresa para serviços de conserto e reforma em máquina de motoniveladora Patrol NEW HOLLAND MODELO RG140B ANO 2006 com fornecimento de peças e mão-de-obra, pelo período de 60 (sessenta) dias.

RELAÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS POR MÁQUINA

• PEÇAS UTILIZADAS

				MÈDIA DE PREÇ	OS ORÇADOS
ITEM	Quantidade	Referência	Descrição		
				Unitário	Total
1	8	75245603	Prisioneiro	R\$ 40,85	R\$ 326,80
2	8	70915972	Porca	R\$ 2,58	R\$ 20,60
3	5	75251673	Dente	R\$ 198,80	R\$ 994,00
4	5	75251674	Trava	R\$ 38,60	R\$ 193,00
5	3	7066802 <mark>8</mark>	Rótula	R\$ 97,05	R\$ 291,15
6	2	731351 <mark>73</mark>	Calço	R\$ 18,15	R\$ 36,30
7	2	73135174	Calço	R\$ 18,15	R\$ 36,30
8	4	73125 480	Placa	R\$ 189,18	R\$ 756,70
9	4	73125481	Placa 💢 👆	R\$ 189,18	R\$ 756,70
10	40	73126330	Parafuso	R\$ 8,95	R\$ 358,00
11	4	73125404	Bucha	R\$ 70,83	R\$ 283,30
12	4	73125400	Pino	R\$ 133,33	R\$ 533,30
13	2	7312 <mark>447</mark> 5	Anel	R\$ 155,68	R\$ 311,35
14	4 🐫	8291995	Anel	R\$ 85,45	R\$ 341,80
15	8	75248667	Calço	R\$ 6,18	R\$ 49,40
16	5	70925257	Anel	R\$ 4 2,13	R\$ 10,63
17	8	70926622	Anel	R\$ 2,53	R\$ 20,20
18	2	75284007	Bucha	R\$ 289,85	R\$ 579,70
19	1	73153514	Eixo	R\$ 899,70	R\$ 899,70
20	1	73125853	Filtro	R\$ 115,33	R\$ 115,33
21	6	75287966	Junta	R\$ 37,23	R\$ 223,35
22	1	75287946	Junta	R\$ 212,40	R\$ 212,40
23	4	75288527	Arruela	R\$ 16,73	R\$ 66,90
24	1	71100610	Tampa	R\$ 2.203,15	R\$ 2.203,15
25	1	75287869	Anel	R\$ 2,53	R\$ 2,53
26	1	75261231	Pré filtro	R\$ 2.509,75	R\$ 2.509,75
27	1	75248729	Filtro	R\$ 211,88	R\$ 211,88
28	1	75248730	Filtro	R\$ 145,80	R\$ 145,80
29	1	75312983	Filtro	R\$ 132,30	R\$ 132,30



Página 13 de 27 Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000

Cajati – SP Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



Estado de São Paulo

 $\underline{www.cajati.sp.gov.br} - \underline{comprascajati@hotmail.com}$



30	1	75288845	Filtro	R\$ 98,75	R\$	98,75
31	1	75312746	Filtro	R\$ 166,13	R\$	166,13
32	1	14466880	Anel	R\$ 3,91	R\$	3,91
33	1	75310729	Correia	R\$ 211,63	R\$	211,63
34	1	73162722	Filtro	R\$ 565,18	R\$	565,18
35	4	75257200	Junta	R\$ 59,25	R\$	237,00
36	2	75325358/57	Retentor	R\$ 247,85	R\$	495,70
37	2	70901348	Pino	R\$ 6,40	R\$	12,80
38	2	73065112	Reparo	R\$ 104,85	R\$	209,70
39	1	75220700	Reparo	R\$ 168,60	R\$	168,60
40	2	75220797	Reparo	R\$ 102,83	R\$	205,65
41	1	75288868	Reparo	R\$ 112,65	R\$	112,65
42	1	70923814	Anel	R\$ 1,60	R\$	1,60
43	2	70923664	Anel	R\$ 1,38	R\$	2,75
44	1 🙈	71101795	Anel	R\$ 1,18	R\$	1,18
45	2	1446 <mark>7</mark> 980	Anel	R\$ 4,23	R\$	8,45
46	1 44/7	70924146	Anel	R\$ 2,70	R\$	2,70
47	1	70923594	Anel	R\$ 4,29	R\$	4,29
48	8	70926622	Anel	R\$ 2,25	R\$	18,00
49	5 ()[70925257	Anel	R\$ 1,35	R\$	6,75
50	6	75257147	Junta	R\$ 41,08	R\$	246,45
51	1 // (75221276	Terminal	R\$ 305,98	R\$	305,98
52	1	7522 1277	Terminal	R\$ 305,98	R\$	305,98
53	2	70923824	Anel	R\$ 3,33	R\$	6,65
54	4 🔝	75256829	Retentor	R\$ 245,45	R\$	981,80
55	1	575930	Junta	R\$ 50,75	R\$	50,75
56	1	585453	Disco	R\$ 70,30	R\$	70,30
57	1	594557	Disco	R\$ 53,00	R\$	53,00
58	1	594558	Disco	R\$ 53,43	R\$	53,43
59	3	75210420	Gafanhoto	R\$ 289,58	R\$	868,73
60	1	83959876	Junta	R\$ 62,70	R\$	62,70
61	1	87800348	Retentor	R\$ 308,85	R\$	308,85
62	1	75204299	Reparo	R\$ 60,75	R\$	60,75
63	3	14696	Junta	R\$ 10,43	R\$	31,28
64	1	75252544	Mangueira	R\$ 389,00	R\$	389,00
65	1	73153814	Mangueira	R\$ 87,28	R\$	87,28
66	1	75208277	Mangueira	R\$ 105,20	R\$	105,20
67	1	73107726	Mangueira	R\$ 70,10	R\$	70,10
68	1	75251178	Mangueira	R\$ 297,08	R\$	297,08
69	1	75251171	Mangueira	R\$ 344,50	R\$	344,50



Página 14 de 27 Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000 Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719



Estado de São Paulo

 $\underline{www.cajati.sp.gov.br} - \underline{comprascajati@hotmail.com}$



71 72	2	15205				
72		13203	Rolete	R\$ 44,08	R\$	88,15
	2	15206	Pino	R\$ 14,05	R\$	28,10
73	1	20996	Feixe	R\$ 254,68	R\$	254,68
74	4	21200	Cortiça	R\$ 1,20	R\$	4,80
75	2	40000150	Retentor	R\$ 26,00	R\$	52,00
76	2	4971059	Mola	R\$ 11,33	R\$	22,65
77	1	4973033	Mangueira	R\$ 18,85	R\$	18,85
78	2	547050	Trava	R\$ 30,08	R\$	60,15
79	1	553187	Anel	R\$ 14,93	R\$	14,93
80	8	568399	Disco	R\$ 134,65	R\$	1.077,20
81	2	582811	Rolamento	R\$ 380,15	R\$	760,30
82	1	587033	Placa	R\$ 25,75	R\$	25,75
83	1	592526	Junta	R\$ 40,63	R\$	40,63
84	2	594930	Caixa	R\$ 16,10	R\$	32,20
85	1 40	75201206	Mangueira	R\$ 52,55	R\$	52,55
86	2	75201980	Mangueira	R\$ 37,78	R\$	75,55
87	1	75202574	Junta	R\$ 6,25	R\$	6,25
88	1	75202655	Junta	R\$ 1,95	R\$	1,95
89	1 (())(75209196	Reparo	R\$ 42,08	R\$	42,08
90	2 🔰	75209198	Reparo	R\$ 60,48	R\$	120,95
91	1 // (75209199	Reparo	R\$ 99,33	R\$	99,33
92	1	75209226	Lona	R\$ 200,88	R\$	200,88
93	12	760 <mark>0061</mark> 1	Mola	R\$ 14,30	R\$	171,60
94	12	76000612	Mola	R\$ 27,83	R\$	333,90
95	2	8282723	Bucha	R\$ 81,20	R\$	162,40
96	1	8320220	Elemento	R\$ 45,90	R\$	45,90
97	2	10054310	Trava	R\$ 1,68	R\$	3,35
98	2	10517071	Arruela	R\$ 1,00	R\$	2,00
99	2	10790311	Porca	R\$ 1,43	R\$	2,85
100	2	10791211	Porca	R\$ 1,30	R\$	2,60
101	2	10937721	Parafuso	R\$ 6,76	R\$	13,53
102	2	11061075	Anel	R\$ 2,11	R\$	4,23
103	2	12173790	Braçadeira	R\$ 2,95	R\$	5,90
104	2	12174790	Braçadeira	R\$ 5,66	R\$	11,33
105	2	14694	Trava	R\$ 3,54	R\$	7,08
106	6	2003	Trava	R\$ 1,65	R\$	9,90
107	2	40000120	Retentor	R\$ 29,00	R\$	58,00
108	2	553273	Porca	R\$ 66,23	R\$	132,45
109	2	553401	Parafuso	R\$ 25,63	R\$	51,25



Página 15 de 27
Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000
Cajati - SP
Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719



Estado de São Paulo

 $\underline{www.cajati.sp.gov.br} - \underline{comprascajati@hotmail.com}$



110	2	581122	Trava	R\$ 14,78	R\$ 29,55
111	4	10516471	Arruela	R\$ 1,20	R\$ 4,80
112	6	10734601	Cupilha	R\$ 0,94	R\$ 5,63
113	4	10902321	Parafuso	R\$ 2,23	R\$ 8,90
114	4	15896211	Porca	R\$ 1,15	R\$ 4,60
115	1	4255055R	Válvula	R\$ 327,08	R\$ 327,08
116	1	73124551	Bucha	R\$ 240,18	R\$ 240,18
117	2	73124552	Bucha	R\$ 258,00	R\$ 516,00
118	1	73125403	Esfera	R\$ 300,10	R\$ 300,10
119	1	70911174	Porca	R\$ 8,08	R\$ 8,08
120	1	1351323500	Bomba	R\$ 1.423,40	R\$ 1.423,40
121	4	73131791	Calço	R\$ 6,50	R\$ 26,00
TOTA	L DAS PEÇA	AS ORÇADO	(Média de Preços)	R\$	26.862,33
122	The state of the s	embuchament vazamento na Sanar vazamento na Sanar vazamento na competamento na Sanar vazamentativo da trincas na competamento na substituir par Substituir p	as tampas dos tandes, cubos das as, Sanar vazamentos sistema hidráulico, distribuidor lâmina, Recuperar ela, Revisão sistema visão geral do eixo visão dos cubos das ras, Regular círculo, abrisa inferior direito, los os óleos e filtros, stofamento, Substituir carificador, Substituir o2 cilindros de , Substituir reparo dos de direção, Substituir ndro de inclinação das erar haste e substituir ndro de deslocamento ubstituir terminais da ção e lataria e pintura da máquina ra Patrol NEW MODELO RG140B	R\$ 32.687,50	R\$ 32.687,50
	AL DA MÃO		PRÇADO (Média)	R\$	32.687,50
			EÇOS ORÇADOS)	R\$	59.549,83
	`				,



Página 16 de 27
Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000
Cajati - SP
Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719



Estado de São Paulo

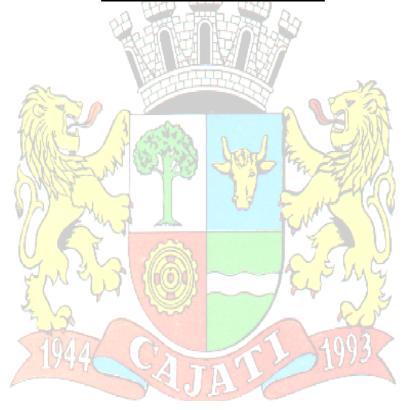
 $\underline{www.cajati.sp.gov.br} - \underline{comprascajati@hotmail.com}$



PROCESSO Nº 038733/2014 CONVITE Nº 011/2014

ANEXOII

MINUTA DO CONTRATO







Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 -
Centro, Município de Cajati, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28,
representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada
CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com sede à
, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada
pelo Sr de ora em diante designada CONTRATADA, tem
como justo e contratado entre si no Convite nº 011/2014, Processo nº 038733/2014, conforme Lei
Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo
discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber :

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Contratação de empresa para serviços de conserto e reforma em máquina de motoniveladora Patrol NEW HOLLAND MODELO RG140B ANO 2006 com fornecimento de peças e mão-de-obra de acordo com as especificações e demais documentos que formam o Convite nº 011/2014, os quais fazem parte integrante deste contrato.

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução da presente licitação será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, desde que a soma dos valores contratuais não ultrapasse o limite estipulado no artigo 23, inciso II, letra "a" do mesmo Diploma Legal. Os serviços serão executados na máquina motoniveladora Patrol NEW HOLLAND MODELO RG140B ANO 2006 do Município em Oficina da empresa contratada.

ITEM	Quantidade	Referência	Descrição	Unitário	Total
1	8	75245603	Prisioneiro		
2	8	70915972	Porca		
3	5	75251673	Dente		
4	5	75251674	Trava		
5	3	70668028	Rótula		
6	2	73135173	Calço		
7	2	73135174	Calço		
8	4	73125480	Placa		
9	4	73125481	Placa		
10	40	73126330	Parafuso		
11	4	73125404	Bucha		
12	4	73125400	Pino		
13	2	73124475	Anel		



Página 18 de 27

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000 Cajati - SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



Estado de São Paulo

 $\underline{www.cajati.sp.gov.br} - \underline{comprascajati@hotmail.com}$



14	4	8291995	Anel
15	8	75248667	Calço
16	5	70925257	Anel
17	8	70926622	Anel
18	2	75284007	Bucha
19	1	73153514	Eixo
20	1	73125853	Filtro
21	6	75287966	Junta
22	1	75287946	Junta
23	4	75288527	Arruela
24	1	71100610	Tampa
25	1	75287869	Anel
26	1	75261231	Pré filtro
27	1	75248729	Filtro
28	1	75248730	Filtro
29	1 43	75312 983	Filtro
30	1 4///	752888 <mark>45</mark>	Filtro
31	1	75312746	Filtro
32	1	14466880	Anel
33	1	75310729	Correia
34	1 1	73162722	Filtro
35	4 // (75257200	Junta
36	2	7532 <mark>5</mark> 358/57	Retentor
37	2	709 <mark>0134</mark> 8	Pino
38	2	73065112	Reparo
39	1	7 5220700	Reparo
40	2	75220797	Reparo
41	1	75288868	Reparo
42	1	70923814	Anel
43	2	70923664	Anel
44	1	71101795	Anel
45	2	14467980	Anel
46	1	70924146	Anel
47	1	70923594	Anel
48	8	70926622	Anel
49	5	70925257	Anel
50	6	75257147	Junta
51	1	75221276	Terminal
52	1	75221277	Terminal
53	2	70923824	Anel



Página 19 de 27
Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000
Cajati - SP
Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719



Estado de São Paulo

 $\underline{www.cajati.sp.gov.br} - \underline{comprascajati@hotmail.com}$



54	4	75256829	Retentor			
55	1	575930	Junta			
56	1	585453	Disco			
57	1	594557	Disco			
58	1	594558	Disco			
59	3	75210420	Gafanhoto			
60	1	83959876	Junta			
61	1	87800348	Retentor			
62	1	75204299	Reparo			
63	3	14696	Junta			
64	1	75252544	Mangueira			
65	1	73153814	Mangueira			
66	1	75208277	Mangueira —			
67	1	73107726	Mangueira			
68	1	75251178	Mangueira			
69	1 43	7525 <mark>1</mark> 171	Mangueira			
70	4 4//	14683	Cortiça			
71	2	15205	Rolete			
72	2	15206	Pino			
73	1	20996	Feixe			
74	4 🌹 🦳	21200	Cortiça			
75	2 // (40000150	Retentor			
76	2	49 <mark>71</mark> 059	Mola			
77	1	4973033	Mangueira			
78	2	547050	Trava			
79	1	553187	Anel			
80	8	568399	Disco			
81	2	582811	Rolamento			
82	1	587033	Placa			
83	1	592526	Junta			
84	2	594930	Caixa			
85	1	75201206	Mangueira			
86	2	75201980	Mangueira			
87	1	75202574	Junta			
88	1	75202655	Junta			
89	1	75209196	Reparo			
90	2	75209198	Reparo			
91	1	75209199	Reparo			
92	1	75209226	Lona			
93	12	76000611	Mola			



Página 20 de 27 Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000 Cajati - SP Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719



Estado de São Paulo

 $\underline{www.cajati.sp.gov.br} - \underline{comprascajati@hotmail.com}$



94	12	76000612	Mola	
95	2	8282723	Bucha	
96	1	8320220	Elemento	
97	2	10054310	Trava	
98	2	10517071	Arruela	
99	2	10790311	Porca	
100	2	10791211	Porca	
101	2	10937721	Parafuso	
102	2	11061075	Anel	
103	2	12173790	Braçadeira	
104	2	12174790	Braçadeira	
105	2	14694	Trava	9
106	6	2003	Trava	
107	2	40000120	Retentor	
108	2	553273	Porca	23
109	2	553401	Parafuso	1 1 34
110	2	581122	Trava	A SOUTH TO S
111	4	10516471	Arruela	E SOVIA
112	6	10734601	Cupilha	IN FERMINAL TO THE PARTY OF THE
113	4	10902321	Parafuso //	J-400
114	4 🌹 🦳	15896211	Porca	
115	1 // (4255055R	Válvula	
116	1	731 <mark>2</mark> 4551	Bucha	~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~
117	2	731 <mark>2455</mark> 2	Bucha	Z, 13 My
118	1 🐧 🐧	73125403	Esfera	7
119	1	7 0911174	Porca	KOV .
120	1 🥏	1351323500	Bomba	1002
121	4	73131791	Calço	772
TOTA	L DAS PEÇA		(Média de Preços)	
	1	3	e verificação do	
		embuchament	0 /	
			is tampas dos tandes,	
			ento nos cubos das as, Sanar vazamentos	
			sistema hidráulico,	
			ento no distribuidor	
			lâmina, Recuperar	
			ela, Revisão sistema	
		· ·	isão geral do eixo	
			visão dos cubos das	
100			ras, Regular círculo,	
122		Substituir pår	abrisa inferior direito,	
CV		zwestrum pur	Página 21 de 27	l l



Página 21 de 27 Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000 Cajati - SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



	Substituir todos os óleos e filtros,
	Recuperar estofamento, Substituir
	unhas do escarificador, Substituir
	reparo dos 02 cilindros de
	levantamento, Substituir reparo dos
	02 cilindros de direção, Substituir
	reparo do cilindro de inclinação das
	rodas, Recuperar haste e substituir
	reparo do cilindro de deslocamento
	da lâmina, Substituir terminais da
	barra de direção e lataria e pintura
	completa da máquina
	motoniveladora Patrol NEW
	HOLLAND MODELO RG140B
	ANO 2006.
TOTAL D	A MÃO-DE-OBRA ORÇADO (Média)
TOTAL GE	RAL (MÉDIA DE PREÇOS ORÇADOS)

Cláusula Terceira - DO PRECO

O preç	o total	da execução	dos	serviços	ora	contratado	é de	R\$	•••••
(.(<u>(() // // ()</u> .	1	.).	8	1	Th	4202		

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – INÍCIO E EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS/SERVIÇOS

A Contratada se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, após a assinatura do contrato.

Os serviços deverão ser realizados em Oficina da empresa contratada.



Página 22 de 27 Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000 Cajati - SP Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719



Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



Cláusula Sexta – DO REAJUSTE

Em havendo prorrogação contratual, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPCA-IBGE.

Cláusula Sétima – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI.**

Manutenção da Seção de Controle de Frota e Equipamentos - 26.782.0002.2017 Material de Consumo - 3.3.90.30 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39

Cláusula Oitava - DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cajati.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- § 1º Prestar garantia pela qualidade dos serviços, devendo refazer os serviços executados em desacordo com as especificações, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas, incluindo materiais, mão-de-obra, transporte e outras de qualquer natureza;
- § 2º Responsabilizar-se pela segurança durante a execução dos serviços, respondendo também por eventuais danos físicos e/ou materiais no que se refere aos seus funcionários, a eventuais terceiros e ao patrimônio da Prefeitura;
- § 3º Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- § 4º Manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários.
- § 5° Realizar todos os serviços/fornecimentos em conformidade com as especificações do Anexo I

 Planilha de descrição das peças/serviços.
- § 6º Prestar garantia dos serviços executados por período não inferior à 90 (noventa) dias.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

Cláusula Décima Primeira – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas,



Página 23 de 27
Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000
Cajati - SP
Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719



Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima Segunda – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeira à multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, no caso de atraso injustificável no repasse dos valores.

A **CONTRATADA** estará sujeira à multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas.

Em caso de rescisão, por qualquer hipótese prevista no item 11.5.4.2, do edital, sujeitarse-á a parte infratora à seguinte multa, independentemente das sanções determinadas pela legislação pertinente:

M = 0.100 x Vcn

Onde:

M = Valor da multa em moeda corrente nacional

Vcn = Valor do contrato atualizado no mês de aplicação da multa, referente a parte dos serviços não concluídos.

Nas sanções constantes de 11.2.5.3.1, 11.2.5.3.2 e 11.2.5.3.3 do edital, os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados udicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista nos itens 11.2.5.3.1 e 11.2.5.3.3 do edital;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria **CONTRATANTE**.

As sanções previstas no item 11.2.5.3.6 do edital, alíneas "a", "c" e "d" poderão incidir juntamente com a do subitem 11.2.5.3.6 do edital, alínea "b".

As sanções previstas no subitem 11.2.5.3.6 do edital, alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas quando:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Página 24 de 27
Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000
Cajati - SP
Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719



Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

A rescisão unilateral, sem motivos justificados e não prevista no presente contrato, penalizará a parte infratora com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.

Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Constitui motivo para a rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE,
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93;
- f) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- h) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 11.2.5.4.2 alíneas "a" a "i" anteriores, a **CONTRATADA** perderá a garantia contratual a favor da **CONTRATANTE**, alem de se sujeitar à aplicação das multas previstas e da restituição imediata dos bens e materiais que a **CONTRATANTE** lhe havia entregue, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

Quando a rescisão ocorrer com base no item 11.2.5.4.2 alíneas "h" e "i", sem que haja culpa da **CONTRATADA**, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: devolução da garantia contratual; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.



Página 25 de 27 Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000 Cajati - SP Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719



Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



Os casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.

Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93, ficando assegurado à **CONTRATANTE** a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.

A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**.

Cláusula Décima Quarta – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

W I	-	
Cajati <mark>,</mark>	de	de 20 <mark>14.</mark>
4) 3 /2 /3		~ E (,)
EW DIL		Luiz H <mark>en</mark> rique Koga
CONTRATADA		PREFEITO MUNICIPAL
Th. 130	The state of the s	
Γestemunhas:		1002
42 m		20 m
1ª Testemu <mark>nha</mark>		2ª Testemunha





Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



PROCESSO Nº 038733/2014 CONVITE Nº 011/2014

ANEXOIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREFEITURA DO <mark>MU</mark> NICÍPIO DE CAJATI - SP
CONVITE N° 011/2014
Declaro, sob as pen <mark>as da lei, sem p</mark> rejuízo das sanções e m <mark>ultas</mark> previstas neste ato convocatório,
que a empresa (denomin <mark>ação da p</mark> essoa jurídica), CNPJ nº
<u>é microempresa ou empresa de pequeno porte,</u> nos termos do
enquadramento previ <mark>sto</mark> na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos
declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência com o
critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Cajati.
, de de 2014.
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

